

**LEI MUNICIPAL Nº 935/2025  
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Dispõe sobre o Piso Municipal de Magistério para o exercício 2025 e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 10, I e II, 138, III, todos da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica reajustado em **6,27% (seis, vírgula vinte e sete por cento)**, o piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Portaria Interministerial nº 013/2024, do Ministério da Educação e do Ministério da Fazenda.

**Art. 2º** - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua **cota-parte/FUNDEB 70%**.

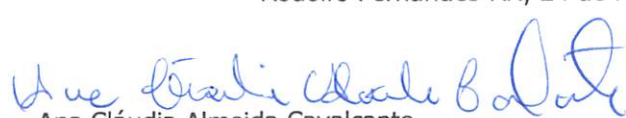
**Parágrafo Único** – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.


**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, com a abertura de novos créditos adicionais orçamentários em mais 6,27% (seis, vírgula vinte e sete por cento) das despesas orçamentárias anuais.

**Art. 4º** - O valor devido a título de reajuste dos profissionais do magistério correspondente ao mês referência de janeiro e fevereiro de 2025, serão pagos em **parcela única**, juntamente com os vencimentos dos profissionais no mês de fevereiro de 2025.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes-RN, 24 de fevereiro de 2025.

  
Ana Cláudia Almeida Cavalcante  
**Prefeita Constitucional**

  
Maria Luzirene da Silva  
portaria 001/2025  
Tessourceira